



## SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO NORMA DE PROCEDIMENTOS NP 04 – INTRODUÇÃO PARA CONTROLE PATRIMONIAL

### I- ASSUNTO

INTRODUÇÃO ÀS NORMAS PERTENCENTES AO SISTEMA DE  
CONTROLE PATRIMONIAL

### II- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Dispor sobre procedimentos e controles relacionados às atividades da Seção de Patrimônio da Coordenadoria de Suprimento e Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, e de todas as demais unidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo envolvidas nos trâmites relativos ao recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, inventário periódico de bens patrimoniais móveis e imóveis, extravio e furto de bens móveis, baixa de bens inservíveis, incorporação de bens provenientes de doação ou de aquisição com emissão de empenho, e outros procedimentos patrimoniais.

### III – CONCEITOS BÁSICOS

Para os fins desta Norma de Procedimentos, considera-se:

**1- Bens móveis:** bens suscetíveis de movimento próprio ou remoção por força alheia, que são agrupados como material permanente.

**2- Bens imóveis:** aqueles de natureza permanente que não possam ser transportados de um lugar para outro sem alteração de sua individualidade, tais como, terrenos, edifícios, construções e benfeitorias a eles incorporadas de modo permanente, cuja remoção é impraticável ou provoca destruição, desmembramento, fratura, modificação ou dano em sua estrutura básica.

**3- Material permanente:** aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, tem durabilidade e utilização superior a dois anos, não é caracterizado como material de consumo nem peça de reposição. Enquadram-se no gênero: móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral e outros bens móveis passíveis de utilização.

**4- Bens tangíveis:** aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis.

**5- Bens intangíveis:** aqueles que não têm existência física e que representam



## SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO NORMA DE PROCEDIMENTOS NP 04 – INTRODUÇÃO PARA CONTROLE PATRIMONIAL

um direito do órgão/entidade.

**6- Patrimônio público:** materiais permanentes e demais bens tangíveis e intangíveis, pertencentes ao órgão ou entidade, e que sejam de seu domínio pleno e direto.

**7- Bens móveis inservíveis:** aqueles que não têm mais utilidade para o órgão/entidade, em decorrência de, após avaliação, ter sido considerado:

**a) Ocioso:** quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

**b) Obsoleto:** quando se tornar desatualizado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

**c) Antieconômico:** quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescimento ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

**d) Irrecuperável:** quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

**8- Bens de controle especial:** bens permanentes que não levam o número de tomo em função de suas características físicas, diante da impossibilidade da fixação do código de identificação ou em razão da relação custo x benefício do controle.

**9- Carga patrimonial:** é a efetivação da responsabilidade pela guarda, uso e conservação de bem patrimonial mediante termo de responsabilidade.

**10- Dano:** avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido.

**11- Extravio:** é o desaparecimento de bens por negligência ou situação não apurada.

**12- Furto:** crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa (física/jurídica), com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem.

**13- Roubo:** crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça.



## SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO NORMA DE PROCEDIMENTOS NP 04 – INTRODUÇÃO PARA CONTROLE PATRIMONIAL

**14- Remanejamento:** operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial, mediante emissão de Termo de Responsabilidade.

**15- Aceitação:** o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado (Fiscal ou Gestor do Contrato/ARP), verificando sua compatibilidade com os documentos legais para entrega (Nota Fiscal Eletrônica/DANFE, Empenho, Certidões, dentre outros) para, estando em conformidade, proceder o “aceite”, consolidando-se o recebimento do bem, se necessário, com o apoio de técnico especializado, objetivando verificar e validar as especificações técnicas exigidas.

**16- Sistema de Gestão e Controle Patrimonial:** ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e as movimentações ocorridas nos bens patrimoniais, dentre outras funções.

**17- Sistema de Controle Contábil:** é a ferramenta tecnológica que processa a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos e entidades da Administração.

**18- Incorporação:** é a inclusão de um bem no acervo patrimonial do órgão ou entidade e a adição de seu valor à conta do ativo imobilizado, tendo como fatos geradores a **compra**, **doação**, e a **avaliação**.

a) A **avaliação** decorre da atribuição de valor monetário ao bem móvel permanente reconhecidamente pertencente ao órgão ou entidade, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Gestão e Controle Patrimonial.

b) A **doação** é a incorporação de um bem cedido por terceiro ao órgão/entidade, e vice-versa, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

**19- Desfazimento:** processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial da instituição, conforme legislação vigente, e expressamente autorizada por autoridade máxima do órgão ou entidade. Geralmente, bens inservíveis irrecuperáveis, ou bens muito depreciados, são objeto de desfazimento, e após processo, é realizada a baixa dos bens nos registros patrimoniais.



## SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO NORMA DE PROCEDIMENTOS NP 04 – INTRODUÇÃO PARA CONTROLE PATRIMONIAL

**20- Inventário de bens móveis:** procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

**21- Comissão para Avaliação de Bens Móveis do PJES:** grupo de servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para avaliar bens patrimoniais móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, para identificar e classificar os bens móveis inservíveis, objetivando processo de doação ou desfazimento, com a conseqüente baixa no Sistema de Gestão e Controle Patrimonial.

**22- Comissão Permanente de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis do PJES:** grupo de servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para realizar levantamento do inventário físico e contábil dos bens patrimoniais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, bem como executar depreciação do acervo patrimonial, sob as orientações técnicas da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária.

**23- Setor Detentor da Carga Patrimonial:** Unidade Administrativa responsável pela gestão dos bens.

### IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Lei Federal nº 8.666/1993: institui normas para licitação e contratos;
- Decreto nº 1.110-R/2002: aprova normas do sistema de administração patrimonial do Estado do Espírito Santo, regulamentando a Lei nº 2.583, de 12 de Março de 1971;
- Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) nº 221/2010: dispõe sobre orientação e fiscalização das questões patrimoniais nos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Resolução TJES nº 27/2009: dispõe sobre procedimentos administrativos para acompanhamento e gestão da execução de contratos no âmbito do TJES;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público: NBC T 16;
- Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1129/2008: Patrimônio e sistemas contábeis;
- Resolução CFC nº 1136/2008: Depreciação, amortização e exaustão;
- Resolução CFC nº 1137/2008: Avaliação e mensuração de ativos e passivos;



## SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO NORMA DE PROCEDIMENTOS NP 04 – INTRODUÇÃO PARA CONTROLE PATRIMONIAL

- Portarias da Secretaria de Tesouro Nacional (STN) n<sup>os</sup> 467/2009, 406/2011 e 828/2011, suas alterações e atualizações.

### V – FORMULÁRIOS

- **Formulário I:** REFABEMCO – Relatório Final de Avaliação de Bens Móveis por Comarca.
- **Formulário II:** REBENARE – Relatório de Bens não Relacionados.

### VI – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- Compete a todas as Unidades Administrativas do Poder Judiciário Estadual controlar e acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento.
- Compete à Secretaria de Controle Interno verificar a aplicação desta Norma, além de atualizá-la e revisá-la, quando necessário e/ou quanto solicitado pelas unidades administrativas.

### VII – PROCEDIMENTOS

- Cada unidade administrativa deverá observar os procedimentos e seus respectivos prazos, bem como realizar toda tramitação do processo no Sistema de Protocolo.
- A não observância dos prazos estabelecidos nesta norma deverá ser justificada.

<b>Data de vigência:</b> a partir da data de publicação.
--

<b>Norma de Procedimentos REVISADA em:</b>
--

<b>Revisão nº 001:</b>
------------------------